

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br CNPJ: 49.230.600/0001-35

LEI Nº 1.562/2013

Dispõe sobre a criação de Central de Atendimento para o preenchimento de vagas em Creches do Município.

DENIS DONIZETI DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais e a ele conferidas e com fulcro nos parágrafos 5º e 6º, do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Serrana, promulga a seguinte lei

- Art. 1° Fica criada a Central de Atendimento para o preenchimento de vagas nas creches do Município.
- $\S1^{\circ}$ A Central de que trata este artigo tem por finalidade centralizar e direcionar os pedidos para preenchimento de vagas nas creches do Município.
- $\S 2^{\circ}$ O requerente formalizará seu pedido prestando todas as informações necessárias, sendo catalogado em ordem numérica de espera.
- Art. 2º Compete ao Executivo Municipal destinar recursos, profissionais, bem como o local em seu próprio público, para o cumprimento do disposto na lei.

Parágrafo Único - Além dos recursos elencados no "caput" deste artigo, ficará autorizado a implantar em época oportuna, um sistema telefônico de informações, como modelo "Disque-Creches", para atender, com maior economia, aqueles que necessitam de vagas.

- Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, 22 DE AGOSTO DE 2013.

DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente

PUBLICADO NA SECRÉTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,

26 de Agosto de 2018

DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente